



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1724/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O ANEXO V DA LEI 1403/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, aprovou e eu, **PRESIDENTE, ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA**, nos termos do art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o ANEXO V da lei municipal número 1.403/2021 na forma abaixo descrito:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR PARLAMENTAR	CCC-IV	34
CHEFE DE GABINETE	CCC-II	17

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá/CE, 04 de Julho de 2024.

GABINETE

Prefeitura Municipal de Tianguá

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data 23/08/24

Hora 09:38

Ass 

ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá